

EDITAL - LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº	Nº 12/2024	EDITAL Nº	Licitação – Lei Ordinária 13.303/16 nº 02/2024
OBJETO	Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de infraestrutura completa para fins de extensão da Rua Pedro Pescador, localizada no Jardim Peroba Rosa - Município de Londrina - Estado do Paraná.		
ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES			
DIRETORIA ATENDIDA:	Diretoria Técnica		
PEDIDO ATENDIDO:	Termo de Referência nº 15/2024		
LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none">• Jornal Oficial do Município, Edição de 22/03/2024• DIOE, Edição de 22/03/2024• Folha de Londrina, Edição de 22/03/2024• Mural das Licitações Municipais – www.tce.pr.gov.br, em 22/03/2024• Página Oficial da COHAB-LD na Internet, de 22/03/2024• Quadro de avisos da COHAB-LD de 22/03/2024 a 16/04/2024			
DATAS RELATIVAS AO CERTAME			
<ul style="list-style-type: none">• Consultas: até 5 (cinco) dias antes do recebimento das propostas;• Impugnações: até 5 (cinco) dias úteis antes do recebimento das propostas;• Protocolização dos envelopes: até às 12h horas do dia 16/04/2024, na Seção de Licitação da COHAB-LD;• Credenciamento dos representantes: das 14h às 14h30min do dia 16/04/2024;• Abertura e avaliação das propostas: dia 16/04/2024, às 14h30min, na Seção de Licitação da COHAB-LD;			
ENDEREÇOS			
ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES PARA CONSULTAS: E-mail: licitacao@cohab.londrina.pr.gov.br – Fone: (43) 3315-2266 – (43) 3315-2269 Expediente: das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala da Seção de Licitação, situada na Rua Pernambuco, nº. 1002, Centro, Londrina/PR			
DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL			
Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Do Objeto e demais aspectos relacionados; Anexo III - Das Exigências da Habilitação e da Proposta Comercial; Anexo IV - Minuta do Contrato Administrativo; Anexo V - Modelos sugeridos de Declarações e Procuração; Anexo VI - Modelo sugerido da Proposta Comercial; Anexo VII - Projeto (Perfil Longitudinal – Drenagem – Pavimentação – Sinalização); Anexo VIII - Planilha Orçamentária – BRANCO; Anexo IX - Cronograma Físico-Financeiro - BRANCO;			

- Anexo X** - Composição do BDI – BRANCO;
- Anexo XI** – Curva ABC - BRANCO;
- Anexo XII** – Projeto aprovado e viabilidade da COPEL;
- Anexo XIII** – Dimensionamento de Pavimentação PML.

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei Municipal 1008/65, inscrita no CNPJ nº 78.616.760/0001-15, torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste, que realizará processo licitatório pelo **Modo de Disputa Fechado**, na sua forma Presencial, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de infraestrutura completa para fins de extensão da Rua Pedro Pescador, localizado no Jardim Peroba Rosa, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná.

O processo será realizado em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD, Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016, além dos termos deste Edital.

Os interessados deverão protocolar 2 (dois) envelopes na Seção de Licitação da COHAB-LD, localizada na Rua Pernambuco, nº 1.002, Centro, Londrina/PR, **até às 12h do dia 16 de abril de 2024** sob pena de não o fazendo, serem impedidos de participar do certame licitacional.

Caso não haja expediente na data originalmente estabelecida, ficam os procedimentos automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários fixados anteriormente.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, por sua vez, protocolar seu pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação. Neste caso, terá a COHAB-LD até 3 (três) dias úteis para julgar e responder a impugnação, conforme artigo 87, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16 e art. 20, § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD.

1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, qualquer **licitante**, que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes relativos à habilitação, nos termos do art. 20, § 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD.

1.3. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados ao endereço constante no preâmbulo do Edital, ou protocolado no mesmo endereço ou, ainda, enviado ao endereço eletrônico licitacao@cohab.londrina.pr.gov.br, respeitando o prazo legal, cabendo à autoridade competente decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente.

1.3.1. A confirmação do protocolo de impugnação ao Edital, realizado pelo endereço eletrônico - licitacao@cohab.londrina.pr.gov.br, fica condicionada à confirmação de seu recebimento, via telefone, no número (43) 3315-2266 ou (43) 3315-2269.

1.4. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar da presente licitação as **pessoas jurídicas** regularmente constituídas e em funcionamento, que preencherem os requisitos exigidos neste Edital, descritos no **Anexo II e III deste**.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COHAB-LD;
- II que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela COHAB-LD;
- III que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Londrina, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV que seja constituído por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pela COHAB-LD ou tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Londrina;
- V cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pela COHAB-LD ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Londrina;
- VI constituída por sócio ou administrador de empresa suspensa impedida pela COHAB-LD ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Londrina, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pela COHAB-LD ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Londrina, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Londrina.

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. O credenciamento dos representantes será feito das **14h00min às 14h30min do dia 16 de abril de 2024**, sendo que o representante legal e o procurador da empresa licitante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Será admitido **somente 01 (um) representante para cada licitante credenciado**, sendo expressamente vedado a este representar mais de um participante neste processo licitatório, sob pena de não ser considerada válida a representação.

3.3. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Especial de Licitação e juntados ao processo administrativo. No caso de apresentação de documento original, será providenciada a cópia e autenticação pela própria Comissão Especial de Licitação somente em relação aos documentos pessoais do representante credenciado.

3.4. Somente poderão pronunciar-se em nome da empresa licitante e assinar documentos da licitação os representantes devidamente credenciados.

3.5 As propostas deverão ser apresentadas com os documentos necessários, conforme Anexo III do presente Edital, em dois envelopes separados e numerados, sendo identificado como **envelope "01"** (proposta de preços) aquele que contiver a proposta de preços datada e assinada pelo representante legal da proponente e, como **envelope "02"** (documentos de habilitação) aquele que contiver toda a documentação para habilitação.

3.6. Os envelopes, contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital e, da seguinte forma:

3.6.1 ENVELOPE DA PROPOSTA COMERCIAL:

- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **NÚMERO DA LICITAÇÃO: MODO DE DISPUTA FECHADO - 02/2024**
- **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

3.6.2 ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **NÚMERO DA LICITAÇÃO: MODO DE DISPUTA FECHADO - 02/2024**
- **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

4.1. O certame será conduzido pela Comissão Especial de Licitação, que terá as seguintes atribuições:

- I Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, que lhes serão entregues pela Seção de Licitação, responsável pelo protocolo dos envelopes;
- II Credenciamento dos interessados;
- III Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV Negociação com a empresa melhor classificada;
- V Abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa com a proposta melhor classificada;
- VI Elaboração de ata;
- VII Condução dos trabalhos, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação;
- VIII Recebimento, exame e a decisão sobre recursos; e
- IX Encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando a adjudicação, homologação e à contratação.

4.2. Caso haja necessidade, a Comissão de Licitação, nos termos do § 1º e 2º do art. 18 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD, poderá:

- I - Promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

5. DA FASE DE DISPUTA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. No dia, hora e local designados, a Comissão Especial de Licitação procederá à abertura dos **envelopes "01"** (proposta de preços), distribuindo-os para apreciação e análise recíprocas dos licitantes presentes, que os rubricarão juntamente com os membros da Comissão Especial de Licitação.

5.2. A Comissão Especial de Licitação procederá ao exame da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações deste Edital, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste Edital.

5.3 Para efeito de julgamento da proposta, não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas ou reguladas por este Edital e seus anexos.

5.4 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos. Após a abertura dos envelopes de preços, não mais cabe desistência do valor ofertado, salvo por justo motivo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A Comissão Especial de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.2 Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos.

6.4 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista, serão convocadas as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

6.5 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticas de microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação realizará sorteio, a fim de identificar aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

6.6 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

6.7 Se mesmo depois de aplicado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte restar configurado empate, impossibilitando a definição da proposta melhor classificada, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- a) disputa final, em que as licitantes empatadas em primeiro lugar poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento, no prazo definido pela Comissão Especial de Licitação na própria sessão pública;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- c) os critérios estabelecidos no artigo 55 da Lei Federal 13.303/16;
- d) sorteio entre as propostas empatadas em primeiro lugar.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

7.1 A Comissão de Licitação fará o julgamento e a classificação das Propostas de Preços conforme disposto no item 5.4 deste Edital. Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a COHAB-LD realizará negociação de condições mais vantajosas com quem o apresentou.

7.2 No caso de negociação da proposta, o licitante melhor classificado será convocado a rerepresentar as planilhas de preços unitários, de composição de BDI e de composição de encargos sociais, devidamente adequadas a proposta final, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Não estiverem corretamente preenchidas, conforme estipulado neste Edital;
- II - Não atendam às exigências deste Edital, salvo se for possível o seu saneamento, resguardado o tratamento isonômico entre licitantes;
- III - Condicionarem suas ofertas a quaisquer outras condições não previstas neste Edital, ou a outras propostas ou fatores também não previstos;
- IV - Apresentarem o valor total da proposta superior ao preço máximo constante no **Anexo II** deste Edital;
- V – Apresentar preços manifestamente inexequíveis;
- VI- Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COHAB-LD;
- VII - Contenham divergência de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, que possam acarretar dúvidas interpretações;
- VIII - Forem apresentadas sem assinatura;
- IX- Tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível.

7.4 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que culminaram na desclassificação, ou declarar, motivadamente, a licitação como fracassada.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Após a etapa de julgamento e análise de efetividade das propostas, a Comissão de Licitação efetuará a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, da licitante melhor classificada, cuja proposta foi analisada e declarada efetivada.

8.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.1.2. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério exclusivo da COHAB-LD, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decair do direito à contratação.

8.2 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as regras contidas no Edital.

8.3 Verificado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS.

9.1 Haverá fase recursal única, após o encerramento da etapa de habilitação, sempre nas condições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD e de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

9.2 Caberá recurso administrativo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, dos atos da Comissão Especial de Licitação, cujo prazo terá início na data em que os participantes da licitação tiverem ciência da decisão recorrida.

9.3 A ciência do resultado para efeito de contagem do prazo recursal será considerada, conforme o caso, da data da reunião em que for divulgada a decisão e registrada em ata ou da data de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

9.4 O recurso deverá ser interposto, mediante petição legível, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, ou ainda, por seu procurador com poderes especiais, mediante protocolo na COHAB-LD, no horário de expediente e local constante do preâmbulo deste Edital, ou ainda, enviado ao endereço eletrônico licitacao@cohab.londrina.pr.gov.br, devendo ser endereçado ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

9.4.1 A confirmação do protocolo do recurso, realizado pelo endereço eletrônico - licitacao@cohab.londrina.pr.gov.br, fica condicionada à confirmação de seu recebimento, via telefone, no número (43) 3315-2266 ou (43) 3315-2269.

9.5 Interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes, para, se assim desejarem, possam apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com início imediatamente após o esgotamento do prazo recursal.

9.6 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da COHAB-LD, por intermédio da Presidência da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto do presente Edital será adjudicado ao licitante vencedor pela autoridade competente da COHAB-LD e após homologação do processo licitatório, este será convocado para assinatura do contrato, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

10.2 Na hipótese de o convocado se recusar imotivadamente a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis, seguido da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante adjudicatário, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

10.3 Na impossibilidade de ser assinado o contrato com um dos licitantes remanescentes, poderá ser revogada a licitação.

11. DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 O cumprimento do ajustado no contrato administrativo será acompanhado e fiscalizado pela COHAB-LD, por empregados devidamente nomeados para esse fim, os quais deverão registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, irregularidades ou defeitos constatados, em conformidade com as previsões contidas nos artigos 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD.

11.2 As decisões e providências, que ultrapassarem a competência dos fiscais nomeados, deverão ser solicitadas à Diretoria da Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, para a adoção das medidas necessárias, a serem tomadas no caso concreto.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 O Diretor Presidente da COHAB-LD poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou então, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. A COHAB-LD poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12.2 Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação do resultado da licitação, os licitantes deverão abster-se de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação para assuntos correlatos.

12.3 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Especial de Licitação, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

12.4 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.

12.5. A apresentação das propostas fará prova de que os participantes do certame licitatório examinaram todas as cláusulas e condições do Edital e seus Anexos.

12.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

12.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.9. As normas que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da COHAB-LD, a finalidade e a segurança da contratação, resguardado, ainda, o interesse público e os princípios norteadores da licitação.

12.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município e afixação no Quadro de Editais da COHAB-LD.

12.11. Fica sob inteira responsabilidade dos participantes o acompanhamento do Processo Licitatório, bem como eventuais erratas, aditivos, respostas a questionamentos, como também, alterações que eventualmente venham a ser introduzidas no Edital e seus anexos, seja no site da COHAB-LD, no Quadro de Editais ou no Jornal Oficial do Município de Londrina.

12.12. O resultado final do julgamento das propostas e habilitação será afixado no quadro de Editais da COHAB-LD e publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

12.13. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários da COHAB-LD, inclusive pela Comissão Especial de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

12.14. O Foro competente, para dirimir questões resultantes deste Edital ou do contrato dele decorrente, é o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com privilégio sobre qualquer outro.

12.15. Os interessados poderão obter maiores informações sobre a presente licitação na Seção de Licitações desta Companhia, nos horários de expediente, pelo telefone (43) 3315-2266/ (43) 3315-2269, ou pelo site www1.londrina.pr.gov.br/cohab.

12.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Do Objeto e demais aspectos relacionados;

Anexo III - Das Exigências da Habilitação e da Proposta Comercial;

Anexo IV - Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo V- Modelos sugeridos de Declarações e Procuração;

Anexo VI - Modelo sugerido da Proposta Comercial;

Anexo VII - Projeto (Perfil Longitudinal – Drenagem – Pavimentação – Sinalização);

Anexo VIII- Planilha Orçamentária – BRANCO;

Anexo IX- Cronograma Físico-Financeiro - BRANCO;

Anexo X - Composição do BDI – BRANCO;

Anexo XI – Curva ABC - BRANCO;

Anexo XII – Projeto aprovado e viabilidade da COPEL;

Anexo XIII – Dimensionamento de Pavimentação PML.

Londrina, 18 de março de 2024.

EDIMILSON PINHEIRO SALLES
Diretor Administrativo-Financeiro

BRUNO UBIRATAN
Diretor Presidente

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 14,
parágrafo único do Regulamento Interno de Licitações e
Contratos da COHAB-LD

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2024

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente solicitação a contratação, de empresa do ramo de construção civil, sob regime de empreitada global, tipo menor preço global, para a Execução de Infraestrutura completa para fins de Extensão da Rua Pedro Pescador, no Jardim Peroba Rosa, Cinco Conjuntos – Zona Norte, Município e Comarca de Londrina/Pr. - Contemplando os seguintes serviços em lote único:

LOTE ÚNICO:

1. Serviços iniciais;
2. Rede de Água Pluvial;
3. Drenagem Superficial - Meio fio;
4. Rede Coletora de esgoto e Distribuição de água;
5. Pavimentação;
6. Calçadas;
7. Rede distribuição de Energia Elétrica;
8. Iluminação Pública – Led
9. Sinalização Viária;
10. Arborização;

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da execução da obra é viabilizar o acesso através da extensão da Rua Pedro Pescador até as futuras construções na região, a qual irá atender e beneficiar a população do Município de Londrina e conforme o projeto de implantação aprovado do Jardim Peroba Rosa, tem-se obrigação a execução das infraestruturas do local.

3. DOS VALORES

O valor da solicitação é de no máximo R\$ 494.152,79, incluso BDI.

Para as obras previstas no Termo de Referência, foram utilizados os preços constantes da tabela SINAPI com referência do mês 12 (doze) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), sendo a mais atual ao desenvolver esse Termo de Referência.

4. DA FORMA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

A execução do objeto da presente solicitação deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes nos memoriais executivos e demais anexos, obedecendo às normas de engenharia existentes, atendendo eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

Será obrigatória, sob a responsabilidade e às expensas da Contratada, a comprovação da disposição adequada dos resíduos sólidos de construção civil conforme as exigências contidas na resolução CONAMA nº 307/2002 e no Decreto Municipal 768/2009, para fins de recebimento da obra pela Fiscalização da COHAB-LD.

Será obrigatório a execução de ensaios de controle tecnológico dos serviços por empresa especializada e habilitada legalmente para este fim, contratada pela vencedora da licitação às suas expensas, sendo requisito para a liberação das medições, pela Fiscalização da COHAB-LD, a apresentação de relatórios e laudos conclusivos atestando a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT e especificações do DER-PR e DNIT, no que couber e respeitado, no mínimo, o disposto no memorial descritivo da obra.

É de responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do COHAB-LD ou de terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

O prazo total de execução é de **120 (cento e vinte) dias** corridos conforme cronograma físico-financeiro, contados do recebimento da **Ordem de Serviço**. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei quando houver necessidade e interesse da COHAB-LD, desde que preenchidos os requisitos legais.

5. DO PAGAMENTO

A forma de pagamento será realizada a cada serviço realizado solicitado pela Contratante através das medições.

Concluído cada serviço, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta ou e-mail entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.

Recebida a notificação de conclusão, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria do serviço para verificação do cumprimento das exigências contratuais em até 05 (cinco) dias úteis, e atestando a regularidade do serviço, autorizará a emissão da nota fiscal, que será paga em até 10 (dez) dias úteis após sua emissão.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A prestação do serviço será aceito a partir do cumprimento das exigências apresentada em contrato, bem como o atendimento das exigências legais e trabalhistas ligadas a prestação do serviço de responsabilidade da CONTRATADA.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de reequilíbrio, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

Dentre os fatos ensejadores do reequilíbrio/revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária. A revisão exige a comprovação de um fato superveniente e extraordinário ou de consequências incalculáveis, de modo que o seu cabimento somente se opera em circunstâncias dessa natureza.

São requisitos para concessão de reequilíbrio econômico financeiro a ocorrência de:

Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis; ou

Fatos retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado; ou caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O reequilíbrio poderá ser requerido a qualquer tempo e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do pedido da requerente.

A solicitação de reequilíbrio econômico financeiro ser instruído com:

- Número do Contrato a que se refere;
- Item(s) para o (s) qual(s) é solicitado reequilíbrio de preço;
- Justificativa do desequilíbrio contratual;
- Percentual (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item;

Apresentação de documentos que comprovem o preço praticado na data próxima à formulação da proposta do certame, ou da assinatura do contrato ou da emissão da primeira Ordem de Serviço e também para comprovação do preço praticado na data próxima ao protocolo do requerimento de reequilíbrio.

Quanto aos documentos citados no item "e", será usado preferencialmente notas fiscais de compra dos produtos ou das matérias-primas emitidos para a própria empresa; na impossibilidade, poderão ser usados orçamentos, documentos contábeis, planilhas de custos, contratos ou documentos de acordo firmados com seus fornecedores, notas fiscais de outras empresas do mesmo ramo, dentre outros documentos hábeis juridicamente a comprovar o desequilíbrio.

Quando o pedido de reequilíbrio referir-se a item individual que compõe o custo global do produto, deverá ser apresentada planilha detalhada ou equivalente, contendo o custo de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular proporcionalmente à majoração do insumo requerido.

Verificada ausência de um dos requisitos necessários, o gestor comunicará a empresa de forma clara os documentos complementares que deverão ser providenciados, os quais deverão ser apresentados dentro de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de arquivamento, podendo o prazo ser renovado, a pedido.

A qualquer momento, sempre que necessário, poderão ser solicitados documentos e efetuadas diligências complementares a fim de sanar eventuais dúvidas no julgamento do pedido.

Deverão ser adotados única e exclusivamente preços de tabelas oficiais ou, se oriundos de cotações, estes deverão ser corrigidos através de índices oficiais, ficando vedada a utilização de novas cotações ou outras fontes.

Eventual concessão do reequilíbrio somente produzirá efeitos sobre o saldo contratual, contados da data do requerimento.

O deferimento do pedido de revisão contratual para reequilíbrio econômico-financeiro provocará o deslocamento da data-base para os próximos reajustes, se aplicáveis, de preços de insumos de materiais, a qual passará a ser a data da revisão, com reajustes anuais a partir de então. Definido o valor do reequilíbrio o processo retornará ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

8. DA PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução dos serviços objeto deste Termo serão pagos com recursos próprios da COHAB-LD.

9. REGIME DE CONTRATAÇÃO

Será utilizado o Regime de contratação por Empreitada por Preço Global, observado que:

a) as quantidades de serviços a serem executadas foram levantadas pelo Departamento Técnico;

b) existem os projetos necessários à execução da obra;

c) que a execução já tem sua técnica e metodologia definida;

Estando de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD.

10. FORMA DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Menor preço global (materiais, equipamentos e mão de obra), desde que obedecidas as normas da legislação em vigor.

11. DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS

11.1. RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

Wagner Dega Avila.

11.2. RESPONSÁVEL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

O Gestor do Contrato e Fiscal serão funcionários desta COHAB-LD a serem designados pela Diretoria Técnica desta COHAB-LD, através de portaria específica.

11.3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Termo de Referência elaborado por Denise Salton Sapia - COHAB-LD.

12. VISITA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados serão efetuados pela Fiscalização do contrato, através de funcionários a serem designados pela Diretoria.

A COHAB-LD, exercerá a fiscalização dos serviços contratados, na forma legalmente prevista e demais instrumentos pertinentes, fiscalização essa que, em hipótese alguma, eximirá ou reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**, advindas do compromisso a ser firmado, tanto no campo civil, quanto no penal e trabalhista.

A fiscalização compreende:

- Transmitir à **CONTRATADA** as normas, procedimentos, determinações e instruções da COHAB-LD.
- Interromper qualquer serviço que não esteja de acordo com o Contrato, Termo de Referência, com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens de terceiros, mediante notificação, por escrito, à **CONTRATADA**, ou de forma sumária e verbal verificada a impossibilidade de reparo imediato dos possíveis prejuízos.
- Solicitar a imediata substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que venham a embaraçar ou dificultar a ação da fiscalização ou cuja permanência no trabalho for julgada inconveniente pela fiscalização, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.
- Controlar os prazos estabelecidos para a execução dos serviços contratados, bem como as condições do serviço prestado e do operador.
- Cobrar a verificação do funcionamento das máquinas pela **CONTRATADA**, podendo solicitar a substituição do equipamento sempre que entender estar inadequado ao bom andamento dos serviços contratados.

A atuação da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

13. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

13.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PERTINENTE COMPATÍVEL):

13.1.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica operacional em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de obra de implantação de loteamento que contenha, no mínimo:

- Movimento de terra - 200,00 m³ de aterro compactado;
- Drenagem urbana – meio fio – 200,00 m;
- Pavimentação Asfáltica – meio fio – 1.000,00 m²;

13.1.2. Apresentação de certidão de acervo técnico, acompanhada de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico pela execução da obra objeto do edital, de execução de obra de implantação de loteamento que contenha, no mínimo:

- Movimento de terra - 200,00m³ de aterro compactado;
- Drenagem urbana – meio fio – 200,00m;
- Pavimentação Asfáltica – meio fio – 1.000,00 m²;

14. PENALIDADES

O atraso injustificado no cumprimento dos prazos do contrato implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento), equivalente a 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, a COHAB-LD de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono do objeto, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

A não apresentação dos documentos constantes nas obrigações da empresa contratada, implica no pagamento de multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Emitir Descritivo/Relatório referente à execução dos serviços, contendo a data, o horário e a descrição do equipamento, procedimento, nome do profissional responsável pelo serviço;
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação do serviço, sendo de inteira responsabilidade da empresa a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do serviço;
- Cumprir as normas relativas ao serviço prestado e segurança do trabalho;
- Executar os serviços através de funcionários uniformizados, treinados e capacitados, e de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando procedimentos necessários à segurança dos trabalhadores, devendo estes utilizarem obrigatoriamente os EPI's e/ou EPC's necessários conforme NR 6;
- Realizar a prestação do serviço com qualidade na forma e condições determinadas neste Termo de Referência e proposta apresentadas;

- Facilitar a ação da fiscalização da COHAB-LD na inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- Comunicar a COHAB-LD, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da data de prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações da COHAB-LD referente ao serviço prestado ou outras pertinentes ao presente contrato.
- A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- À fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;
- Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela **CONTRATADA** aos locais de execução dos serviços;
- A Contratante deverá manter desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída pelos profissionais que considerar necessários ao controle dos trabalhos.

17. DA RESCISÃO:

17.1. O presente instrumento contratual será rescindido:

- Pela COHAB, quando a **CONTRATADA**:
- Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo, prejudique a execução do contrato;
- Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avançado neste contrato;

17.2. Pela **CONTRATADA**, quando a COHAB-LD inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato

- Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da COHAB-LD, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da COHAB-LD.
- Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COHAB-LD, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18. DO MATERIAL TÉCNICO DISPONÍVEL:

Integram este Termo de Referência os Anexos abaixo descritos:

- Anexo I** – Projeto de Perfil Longitudinal (Aprovado PML);
- Anexo II** – ART I - Projeto de Perfil Longitudinal;
- Anexo III** – ART II - Projeto de Perfil Longitudinal;
- Anexo IV** – Projeto de Drenagem - Prancha 01/02 (Aprovado PML);
- Anexo V** – Projeto de Drenagem - Prancha 02/02 (Aprovado PML);
- Anexo VI** – ART - Projeto de Drenagem;
- Anexo VII** – Planilha Orçamentária (SINAPI 12/2023 não desonerada);
- Anexo VIII** – Cronograma Físico-financeiro;
- Anexo IX** - Detalhamento do Objeto;
- Anexo X** - Matriz de Risco;
- Anexo XI** - Cálculo de BDI;
- Anexo XII** - Calculo de BDI - Parâmetros;
- Anexo XIII** - Curva ABC;
- Anexo XIV** - Projeto de Sinalização Viária (Aprovado PML-IPPUL);
- Anexo XV** - Matrícula do Terreno;
- Anexo XVI** - Carta de Viabilidade e Orçamento COPEL;
- Anexo XVII** - Carta de Viabilidade e Orçamento SANEPAR;
- Anexo XVIII** - Projeto de Loteamento Peroba Rosa (Aprovado PML);
- Anexo XIX** - Arquivo em Branco para Orçamento e Cronograma;
- Anexo XX** - Carta de Dimensionamento de Pavimentação - PML;

Londrina, 27 de fevereiro de 2024

Documento assinado eletronicamente por:

Denise Salton Sapia
Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura

ANEXO II

DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa do ramo de construção civil, sob regime de empreitada global, para execução de infraestrutura completa para fins de extensão da Rua Pedro Pescador, no Jardim Peroba Rosa, localizado no município de Londrina/Pr, contemplando os seguintes serviços:

A) SERVIÇOS INICIAIS:

a.1 – Serviços Topográficos

Serviços topográficos para demarcação dos serviços a serem executados.

a.2 – Canteiro de Obras

Execução de canteiro de obras de acordo com NR-18, porte e necessidades do empreendimento. Instalação de placa conforme padrão a ser definido pela COHAB-LD.

a.3 – Remoção de Entulhos e Vegetação – Carga e Transporte

- Será executada a remoção, carga e transporte da camada vegetal e/ou cascalho e/ou material impróprio (com espessura 20 cm) na área dos serviços para o início dos trabalhos de terraplanagem.
- Será executado a remoção de lixos e entulhos presentes no local e destinado a local adequado – Kurica.
- É de responsabilidade da contratada providenciar as licenças ambientais necessárias para terraplanagem e remoção de vegetação/terra junto aos órgãos competentes do município de Londrina.

B) REDE DE ÁGUA PLUVIAL:

- As galerias deverão ser executadas de acordo com o projeto de drenagem aprovado pela Prefeitura Municipal de Londrina e quando forem iniciadas deverá a empresa antecipadamente notificar a COHAB para acompanhamento e fiscalização dos serviços e ao fim obter o aceite pela fiscalização.

- O projeto foi elaborado de acordo com as normas técnicas da Prefeitura e as seguintes normas da ABNT:

NBR 9.793 – Tubo de concreto simples de seção circular para águas pluviais;

NBR 9.794 – Tubo de concreto armado de seção circular para águas pluviais;

NBR 12.266 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana;

NBR 10.844 – Instalações Prediais de Águas Pluviais;

NBR 15.645 – Execução de Obras de Esgoto Sanitário e Drenagem de Águas Pluviais utilizando-se Tubos e Aduelas de Concreto.

- A abertura de valas deverá obedecer às recomendações abaixo definidas, quanto à profundidade, largura e forma da seção:

- Profundidade: profundidade da vala (h) deverá ser tal que o recobrimento das tubulações resultante no mínimo igual a 80 cm ou 1,5 vezes o diâmetro do tubo, adotando-se sempre a maior medida.

- Largura: a largura da vala deverá ser a menor possível, respeitando o limite mínimo de 30 cm de folga lateral para tubos de diâmetro menor ou igual 50 cm e 40 cm de folga para tubos de diâmetro maior que 50 cm.
- Após o nivelamento e compactação do fundo da vala, deverão ser assentados os tubos, perfeitamente alinhados e rejuntados interna e externamente. O rejuntamento deverá cobrir todo o anel do tubo.
- Após o assentamento dos tubos, deverá ser feito reaterro apiloado em camadas, conforme orientação abaixo:
 - O espaço compreendido entre a base de assentamento e a cota definida pela geratriz externa superior ao tubo, acrescida de 30 cm de folga deve ser preenchido com aterro cuidadosamente selecionado, isento de pedras e corpos estranhos, adequadamente adensados em camadas não superiores a 10 cm.
 - O aterro restante deve ser compactado em camadas de no máximo 20 cm de espessura a 90% do proctor normal, sendo que nas vias públicas, os últimos 20 cm a ser reaterrado, o grau de compactação deve ser de 100% do proctor normal.
- A execução de galeria deverá ser de jusante para montante.
- A base de assentamento do tubo deverá ter resistência tal que não cause recalque nos mesmos.
- Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos.
- Deverão ser executados poços de visita, boca de lobo, de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Londrina, sendo que a profundidade será variável e localizado de acordo com o projeto de galeria.
- O poço de visita deverá ter escada de marinho interno e tampão de ferro fundido para inspeção conforme projeto.
- Quando da execução do pavimento asfáltico, será necessária a regularização das tampas dos poços de visita ao nível da capa asfáltica.
- O gargalo tipo chaminé deverá ser executado em alvenaria de tijolo comum e assentamento do tampão de ferro fundido de modo a que fique no nível do grade, conforme detalhe e projeto.

C) DRENAGEM SUPERFICIAL – MEIO FIO:

- O meio-fio com sarjeta deve ser assentado sobre uma camada de brita/areia compactada e ter dimensões e resistências do padrão da Prefeitura Municipal de Londrina.
- Sua marcação será feita pelo topógrafo, conforme projeto do loteamento.
- O meio-fio com sarjeta será executado em concreto através de máquina extrusora e deverá contar com juntas de dilatação a cada 2,00 m, devidamente riscada. Para mais detalhes, consultar o projeto de drenagem.

D) REDE COLETORA DE ESGOTO:

- Extensão de 20 metros da rede PVC 150 mm existente de esgoto e reposição das calçadas seguindo modelo SANEPAR aprovado.

E) PAVIMENTAÇÃO

A pavimentação do empreendimento deve seguir os projetos e a Certidão de Dimensionamento de Pavimentação .

e.1 – REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO:

- Serão realizadas correções no terreno com cortes e aterros conforme previsto em projeto. Os materiais utilizados para aterro serão de primeira qualidade, isentos de matéria orgânica e impurezas. O aterro será compactado em camadas com espessura máxima de 20 cm, na umidade ideal e grau de compactação mínimo de 95% do proctor normal. O aterro será totalmente controlado (com fiscalização de empresa com competência técnica para o serviço e de acordo com as Normas Brasileiras).

- Havendo serviços de empréstimo de solo ou bota-fora, tais serviços serão realizados em locais autorizados pelo poder público.

- Todos os taludes necessários serão executados respeitando a declividade máxima de 45º e serão tratados paisagisticamente (grama), para garantir melhores níveis de proteção à deslizamentos.

- Para a execução dos taludes serão utilizados equipamentos mecânicos, tais como retroescavadeira, motoniveladora e compactadores.

- A terraplanagem deverá seguir os projetos de Loteamento, Planialtimétrico e Perfil Longitudinal aprovados pela Prefeitura Municipal de Londrina.

- Em seguida, será executada a atividade que engloba as tarefas necessárias ao preparo das ruas removendo as parcelas de solo impróprias para pavimentação, conformando os nivelamentos necessários e executando a escarificação e o rebaixo da semi-seção de pista na cota de 20 centímetros (ou conforme dimensionamento) abaixo do nível determinado para o sub-leito acabado, a fim de proceder a construção do asfalto. Em alguns casos haverá necessidade aterro, que deverá ser executado em camadas de 20 em 20 cm de solo limpo, isenta de matéria orgânica. Após homogeneizado e irrigado na umidade ótima, aplica-se o equipamento compactador até que seja atingido grau de compactação mínimo de 98% do Proctor Normal. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação e máxima de espessura deverão ser novamente escarificados, gradeados, homogeneizados e compactados.

- Deverá observar a declividade, que deve ser de no mínimo 2%, partindo do eixo para as bordas da pista.

- Depois de verificado a homogeneidade da pista procederá a escarificação e gradeação na profundidade de 20 cm (ou conforme dimensionamento) abaixo do "greide" final de terraplanagem, compactando a terra a 100% do Proctor Normal. O esquema de aplicação dos rolos compactadores segue a norma geral: da borda para o centro nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nas curvas. Os locais onde não for possível a compactação com rolos convencionais, tais como poços de visita ou caixas, estes deverão ser compactados com sapo mecânico.

e.2 – BASE DE BRITA GRADUADA:

A base será executada com brita graduada, com 22 cm. A base deverá ser preenchida com pó de pedra, sendo o início do acabamento ser feito com moto niveladora e o final com rolos pneumáticos bamboleantes e rolo liso vibratório. A espessura da base será determinada em projetos e tendo como resultado a base compactada atingido 100% do Proctor Normal.

e.3 – IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE E IMPRIMAÇÃO LIGANTE:

A base de brita graduada será primeiro imprimada com produto impermeabilizante com produto asfáltico CM-30 na taxa de aplicação de 1,5 litros/m², devendo-se respeitando a temperatura de aplicação e cura especificados pelo fabricante, ou no mínimo um período de 48 horas com tempo

estável e seco. Após a imprimação impermeabilizante com CM-30 será executado a imprimação ligante com emulsão asfáltica na taxa de 0,80 litros/m².

e.4 – CAPA ASFÁLTICA:

A capa asfáltica será de 4 cm. A capa deverá ser aplicada imediatamente após as 48 horas de cura da imprimação. A superfície deverá estar isenta de terra e/ ou matéria orgânica. Será executada em CBUQ faixa "C", compactada de acordo com as especificações do DNIT, e espessura final de acordo com projeto. A espessura do total pavimento será de 26 cm compactado.

O Laboratório da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação acompanhará as etapas da obra e procederá aos ensaios de compactação do leito e também da brita graduada, procedendo às respectivas liberações. Caso necessário, além do acompanhamento do Município, deverá ser realizado controle tecnológico, por empresa especializada sob as expensas da CONTRATADA, de todos os serviços referentes à pavimentação asfáltica (**compactação de aterros, compactação da base de brita graduada, taxas de aplicação de ADP CM-30 e de emulsão RR-1C, teor de betume no CBUQ, densidade do CBUQ, resistência à tração por compressão diametral, além das espessuras de cada camada de acordo com as especificações de projeto**).

F) CALÇADAS:

As calçadas deverão ser executadas de acordo com projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Londrina obedecendo todas as recomendações constantes no documento e as considerações do orçamento – calçada em bloco intertravado. Piso tátil e faixa permeável (grama) conforme projeto padrão da PML.

G) REDE DE ENERGIA ELÉTRICA:

Ampliação de rede secundária de aproximadamente 93 cm, com postes e condutores de 35 mm², exclusivo para iluminação pública conforme projeto COPEL.

H) ILUMINAÇÃO PÚBLICA –LED:

Instalação de iluminação Pública composta de luminária LED - modelo LD-2, com relé foto elétrico, com braço tipo BR-3 (com 4 metros) em aço carbono para luminária, fiação, conectores, parafusos, luvas e conexões de acordo com padrões da Companhia Paranaense de Energia - COPEL e projeto fornecido pela SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, composta de fornecimento e mão de obra de instalação.

I) SINALIZAÇÃO VIÁRIA:

Será executado a pintura asfáltica e placas de sinalização conforme projeto de provado pelo IPPUL

J) ARBORIZAÇÃO:

Será executado o plantio de gramas tipo esmeralda nos taludes próximos as calçadas tanto no lado direito quanto no lado esquerdo da rua a ser executada.

Conforme termo de compromisso ambiental SEI 61000560/2023-44, serão erradicadas 17 árvores existentes no local (espécie Grevilha) e posteriormente, feito o plantio de reposição de 17 árvores em locais a combinar.

O (A) COMPROMISSÁRIO (A), após a erradicação, deverá efetuar o plantio de nova árvore, para cada árvore cortada, com metragem acima de 2,20 metros de altura de acordo com a Lei Municipal 11.996/2013, Decreto Municipal 305/2015, sob pena de pagamento de multa pecuniária no valor de até R\$845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais), para cada árvore não plantada, destinada ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº 4.806/91, sem prejuízo de demais penalidades cabíveis;

2. DOS PREÇOS MÁXIMOS

O valor máximo da presente licitação será de **R\$ 494.152,79** (quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), incluso o BDI.

3. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas com recursos próprios da COHAB-LD.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1.A execução do objeto do presente edital deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes nos memoriais executivos e demais anexos, obedecendo às normas de engenharia existentes, atendendo eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

4.2. Será obrigatória, sob a responsabilidade e às expensas da **CONTRATADA**, a comprovação da disposição adequada dos resíduos sólidos de construção civil, conforme as exigências contidas na resolução CONAMA nº 307/2002 e no Decreto Municipal 768/2009, para fins de recebimento da obra pela fiscalização da COHAB-LD.

4.3. Será obrigatório a execução de ensaios de controle tecnológico dos serviços por empresa especializada para este fim, contratada pela vencedora da licitação às suas expensas, sendo requisito para a liberação das medições, pela fiscalização da COHAB-LD, a apresentação de relatórios e laudos conclusivos atestando a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT e especificações do DER-PR e DNIT, no que couber e respeitado, no mínimo, o disposto no memorial descritivo da obra.

4.4. É de responsabilidade da **CONTRATADA** qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da COHAB-LD ou de terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. O prazo de execução será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei, quando houver necessidade e interesse da COHAB-LD, desde que preenchidos os requisitos legais.

5.3. A vigência contratual se iniciará na data da assinatura do Contrato e terminará 60 (sessenta) dias após a conclusão de todos os serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação do serviço, sendo de inteira responsabilidade da empresa a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do serviço;

6.2. Executar os serviços através de funcionários uniformizados, treinados e capacitados e de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando procedimentos necessários à segurança dos trabalhadores, devendo estes utilizarem obrigatoriamente os EPI's e/ou EPC's necessários conforme NR 6;

6.3. Realizar a prestação do serviço com qualidade, na forma e condições determinadas no edital e proposta apresentada;

6.4. Facilitar a ação da fiscalização da COHAB-LD na inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

6.5. Comunicar a COHAB-LD, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.6. Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações da COHAB-LD referente ao serviço prestado ou outras pertinentes ao contrato.

6.7. A **CONTRATADA** responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a COHAB-LD por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA COHAB-LD

7.1. Notificar imediatamente a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.2. À fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente os serviços;

7.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.4. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;

7.5. Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela **CONTRATADA** aos locais de execução dos serviços;

7.6. A COHAB-LD deverá manter desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída pelos profissionais que considerar necessários ao controle dos trabalhos.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 A futura Contratada deverá apresentar à COHAB-LD, garantia de execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia autorizará a COHAB-LD a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

8.2 À futura Contratada caberá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro
- b) seguro-garantia
- c) fiança bancária

8.3 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e expedição do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

8.4 A garantia prestada pela futura Contratada deverá ser específica para honrar todo e qualquer descumprimento das cláusulas constantes no contrato, inclusive as penalidades de multa, questões trabalhistas e previdenciárias, não sendo aceita cláusula contendo qualquer ressalva neste sentido.

8.5 Nos casos em que a garantia vier a ser prestada na modalidade de seguro garantia ou de fiança bancária, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice, no caso de seguro-garantia.
- b) Certidão de autorização de funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras, no caso de fiança bancária.

9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Concluída a etapa dos serviços, a Contratada notificará a COHAB-LD por meio de carta entregue ao Gestor do Contrato mediante recibo.

9.2. Recebida a notificação de conclusão, ou expirado o prazo de execução contratual, a fiscalização do Contrato efetuará vistoria da obra para verificação do cumprimento das exigências contratuais.

9.3. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Gestor e fiscais do Contrato emitirão o Termo de Recebimento Provisório da etapa, lavrando em três vias de igual teor, que será encaminhado à autoridade contratante.

9.4. O recebimento provisório (medições mensais) do objeto contratado dar-se-á mediante termo próprio, assinado pela Comissão de Fiscalização, em até 05 (cinco) dias, a partir da comunicação escrita da Contratada, e após a verificação de que os serviços encontram-se concluídos;

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução do objeto;

9.6. O recebimento definitivo será feito dentro de no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e vistoria, que comprove a adequação dos serviços às cláusulas contratuais, mediante termo próprio;

9.7. Para o recebimento definitivo da obra deverá ser efetuada vistoria no local para verificação das seguintes exigências:

- Atendimento de todas as condições contratuais e técnicas;
- Apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS relativa à obra.

9.8. No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do Contrato, será lavrado relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

9.9. A prestação do serviço será aceita a partir do cumprimento das exigências apresentada em contrato, bem como o atendimento das exigências legais e trabalhistas ligadas a prestação do serviço de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.10. Os serviços somente serão definitivamente aceitos, em conformidade com as especificações e exigências da fiscalização dos técnicos da COPEL, SANEPAR E LONDRINA ILUMINAÇÃO.

10. FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 A forma de pagamento será realizada a cada serviço realizado solicitado pela COHAB-LD através das medições.

10.2 Concluído cada serviço, a **CONTRATADA** notificará a COHAB-LD por meio de carta ou e-mail entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.

10.3 Recebida a notificação de conclusão, ou expirado o prazo de execução contratual, o fiscal do Contrato efetuará vistoria do serviço para verificação do cumprimento das exigências contratuais em até 05 (cinco) dias úteis, e atestando a regularidade do serviço, autorizará a emissão da nota fiscal, que será paga em até 10 (dez) dias úteis após sua emissão.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela não executada ou saldo remanescente do contrato. A partir do décimo sexto dia de atraso na execução do objeto será considerada inexecução parcial do objeto e após o trigésimo dia de atraso, será considerada inexecução total do objeto.

11.2. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não executada ou do valor remanescente do Contrato.

11.3. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do Contrato.

11.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar as requisições, após o prazo estabelecido, implicará em multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

11.5. A aplicação de multa, a ser determinada pela **COHAB-LD**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa¹ da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no Art. 7º² da Lei 10.520/2002, bem como nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD.

1

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

2“*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.*”

2

ANEXO III

DO CREDENCIAMENTO, DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO

1. DO CREDENCIAMENTO

1.1. Para o **CREDENCIAMENTO**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I Tratando-se de representante legal, **o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial** ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- II Tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no inciso anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. O modelo encontra-se no **item 6 do Anexo V** deste Edital;
- III **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**. O modelo da presente encontra-se no **item 3 do Anexo V** deste Edital;
- IV Tratando-se de **microempresa e empresas de pequeno porte**, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/2006, estas deverão apresentar a **Certidão expedida pela Junta Comercial** conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da **DECLARAÇÃO** de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. O modelo da presente encontra-se no **item 2 do Anexo V** deste Edital;

2. DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. O envelope 1 (um) da licitação deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL**, elaborada considerando os seguintes requisitos e documentos:

- I Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, podendo ser elaborada nos moldes do modelo sugerido no **Anexo VI**, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante, e deverá conter:
 - a O nome da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo e telefone para contato;
 - b O **preço final global**, obedecidos os preços máximos fixados pela COHAB-LD, descritos no Anexo II deste Edital, já inclusos os custos, encargos, tributos e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias para a execução dos serviços objeto deste Edital;
 - c Condições de pagamento: O pagamento será realizado a cada serviço realizado, solicitado pela Contratante através das medições, mediante aceite pela Comissão de Fiscalização do Contrato, e após a comprovação de a contratada estar em dia junto ao INSS, FGTS, Justiça do Trabalho e Tributos Municipais;
 - d Prazo total da execução é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da **Ordem de Serviços**;
 - e Prazo de vigência contratual: Iniciará a partir da data de assinatura do Contrato e terminará 60 (sessenta) dias após a conclusão do prazo de execução;
 - f Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes;

- g A declaração da proponente de conhecer e acatar as condições e normas inseridas no Edital e seus Anexos, bem como aceitá-las para todos os efeitos legais;
 - h Assinatura do representante legal do Licitante.
- II **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.** O modelo da presente encontra-se no **item 3 do Anexo V** deste Edital;
- III Tratando-se de **microempresa e/ou empresa de pequeno porte**, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/2006, estas deverão apresentar a **Certidão expedida pela Junta Comercial** conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da **DECLARAÇÃO** de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. O modelo da presente encontra-se no **item 2 do Anexo V** deste Edital;
- IV Planilha de preços preenchida em todos os seus itens, em moeda corrente nacional, contendo preço unitário e total, utilizando-se até 02 casas decimais, assinada pelo representante legal do licitante, devendo ser utilizado a planilha contida no **Anexo VIII** do Edital;

2.2. A omissão da indicação na proposta das **alíneas “c”, “d”, “e” e “f” do inciso I**, não acarretará na desclassificação da proposta, mas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. A não apresentação da documentação constante nos **incisos “I”, “II” e “IV” do subitem 2.1 deste Anexo III** acarretará na imediata **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante, salvo o exposto no **subitem 2.2** acima, considerando as observações dispensáveis na proposta comercial.

2.4. A não apresentação da documentação descrita no **inciso “III” do subitem 2.1 deste Anexo III** não acarretará na desclassificação da proposta, porém, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 caso se trate de microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.5. Ficará dispensado da apresentação da documentação prevista nos **incisos “II” e “III” do subitem 2.1 deste Anexo III**, caso o licitante já a tenha apresentado no momento do CREDENCIAMENTO, conforme previsto no **subitem 1.1 deste Anexo III**.

2.6. A Proponente deverá apresentar o Orçamento completo, conforme modelo apresentado no **Anexo VIII**. A empresa vencedora deverá posteriormente, na assinatura do contrato, apresentar todas as composições, Curva ABC e Cronograma Físico Financeiro.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. O envelope 2 (dois) da licitação deverá conter os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** neste certame, sendo obrigatória a apresentação de:

I Prova de ramo de atividade compatível com o objeto licitado, por meio do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas últimas alterações que importaram em modificações do objeto social, do capital e da administração da empresa e lhe conferiram a feição atual, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

II Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, conforme Lei Federal nº 8.036/90;

IV Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

VI Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública do Município de Londrina, devendo ser mediante apresentação de Certidão Negativa que envolva todos os Tributos (Mobiliários e Imobiliários), expedida como segue:

a.) Pelo Município do domicílio ou sede do licitante e, também;

b.) Pelo Município de Londrina, quando o licitante possuir domicílio ou sede em outro Município, de acordo com o Decreto Municipal nº. 242, de 23/05/2001. Todavia, se o proponente não possuir imóvel ou estabelecimento nesta cidade de Londrina/PR, poderá substituir a certidão requerida nesta alínea por uma Declaração, firmada sob penas da lei, podendo ser utilizado o modelo contido no Anexo V, item 1;

VII Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº. 12.440/2011;

VIII Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa licitante;

- Em caso de Certidão Positiva, deverão ser apresentadas as competentes Certidões Narrativas/Explicativas referente a cada ação judicial, ficando sujeita(s) à análise e aprovação pela Comissão Especial de Licitação;

- Obs.: As Certidões Narrativas/Explicativas deverão ser apresentadas com validade máxima de 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição até a data de abertura dos envelopes.

IX Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis e financeiras do último exercício, comprovando:

- Índice de Liquidez Geral correspondente, que deverá ser maior ou igual a 1,00. Sendo que este índice será obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + ANC(RLP)}{PC + PNC} = \text{Maior ou igual a } 1,0$$

Onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ANC(RLP) = Ativo não circulante (Realizável a Longo Prazo)
PNC = Passivo não Circulante

- Capital Social, que deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo previsto no edital.

X. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante.

XI. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do profissional constante do atestado apresentado, com validade na data de

recebimento dos documentos de habilitação e classificação. Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

XII- Comprovante de que o profissional detentor do atestado a que se refere o inciso XI deste subitem integra o quadro permanente da licitante. Cada profissional será considerado integrante do quadro permanente da licitante se for empregado, sócio, diretor, contratado para prestação de serviços ou responsável técnico da empresa perante o CREA ou CAU, devendo a forma de comprovação atender aos seguintes casos:

- a) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou, ainda, cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social;
- b) Sócio: através do Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- c) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de sociedade limitada ou cópia da ata de eleição da diretoria, em se tratando de Sociedade Anônima, em ambas as hipóteses com comprovante de registro na Junta Comercial;
- d) Contratado para prestação de serviços: contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum, que comprove que o profissional esteja em condições de efetivamente desempenhar seus serviços no momento da execução do possível contrato;
- e) Responsável Técnico: cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico.

XIII- Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de obra de implantação de loteamento que contenha, no mínimo:

- Movimento de terra - 200,00 m³ de aterro compactado;
- Drenagem urbana – meio fio – 200,00 m;
- Pavimentação Asfáltica – meio fio – 1.000,00 m²;

XIV- Apresentação de certidão de acervo técnico, acompanhada de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico pela execução da obra objeto do edital, de execução de obra de implantação de loteamento que contenha, no mínimo:

- Movimento de terra - 200,00m³ de aterro compactado;
- Drenagem urbana – meio fio – 200,00m;
- Pavimentação Asfáltica – meio fio – 1.000,00 m²;

XV. Declaração, por parte da licitante, de disponibilidade de aparelhamento adequado (equipamentos, máquinas e ferramentas) e de pessoal técnico especializado, para a realização dos serviços objeto deste Edital, conforme modelo constante no item 8 do Anexo V deste Edital.

XVI. Declaração expressa do proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante.

XVII. Declaração, por parte do licitante, de que visitou toda a área a ser executada a obra e de que não possui quaisquer dúvidas para a execução da Infra estrutura, podendo ser utilizado o modelo constante no item 7 do Anexo V deste Edital.

XVIII. Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do

art. 7º da Constituição Federal/1988, podendo ser utilizado o modelo constante no item 4 do Anexo V deste Edital;

XIX. Declaração “Sócio que assinará o Contrato”, podendo ser utilizado o modelo constante no item 9 do Anexo V deste Edital. O referido documento visa unicamente tornar mais ágil o andamento do processo, sendo que sua não apresentação, não implicará na inabilitação do proponente.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos referidos nos **itens 1 a 3** deste Anexo poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

4.2. A documentação de que trata os **itens 1 a 3** deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

4.3. Caso os documentos referidos nos **itens 1 a 3** deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

4.4. Para fins do disposto na **alínea “b” do inciso VI do subitem 3**, deste Anexo, define-se como estabelecimento, qualquer local onde são exercidas atividades inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes de Londrina (artigo 108 da Lei Municipal nº 7303/97 – Código Tributário Municipal). A falsa declaração do licitante, para fins do disposto no mesmo inciso, implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

4.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX – DESCREVER OBJETO DO CONTRATO), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA COHAB-LD E A EMPRESA (DESCREVER A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA).

XXX (MODALIDADE DA LICITAÇÃO) Nº XX/XXXX, NOS TERMOS DO ARTIGO XX, DA LEI FEDERAL 13.303/16 E ARTIGO XX, XXX DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COHAB-LD.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista pela Lei Municipal n.º 1.008 de 26 de agosto de 1965, regularmente inscrita no CNPJ sob n.º 78.616.760/0001-15, com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pernambuco n.º 1.002 – Centro, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, **XXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG n.º X.XXX.XXX-X e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, e por seu Diretor Administrativo Financeiro **XXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade RG n.º X.XXX.XXX-X e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residentes e domiciliados nesta cidade de XXXXX, (estado), ao final assinados, doravante denominada simplesmente **COHAB-LD**, e de outro lado a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na cidade de XXXXX, Estado do XXXXXX, na Rua XXX, nº XX – (bairro) - CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada por seu sócio administrador **XXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG n.º X.XXX.XXX-X, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de XXX, Estado do XXXXXXX, ao final assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o presente Contrato, nos termos do artigo XXX, inciso XXXX da Lei Federal 13.303/16 e artigo XXXX, inciso XXX do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD, mediante as Cláusulas e Condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente Contrato:

(DESCREVER O OBJETO DO CONTRATO)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

I - Processo Administrativo Licitatório nº XX/XXXX e seus anexos; SEI-xx.xxxxxxxxxx

II - Proposta da **CONTRATADA**, datada de XX/XX/XXXX.

§ 1º. Os documentos mencionados nesta Cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este Contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução, ficando reconhecida a vinculação aos termos do processo de (modalidade da contratação) e à proposta da Contratada.

§ 2º. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este Contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a **COHAB-LD** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ XXX** (descrever valor por extenso), (forma de pagamento à vista/parcelado), mediante a emissão de boleto e Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

§ 1º. Nos preços constantes nesta Cláusula já estão inclusos os custos, encargos, tributos, gastos financeiros e, ainda, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

§ 2º. O pagamento será efetuado após a comprovação de que a **CONTRATADA** se encontra em dia com o Município, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, mediante consulta on-line aos sistemas de controle da Prefeitura do Município de Londrina, da Caixa Econômica Federal (CEF), Receita Federal do Brasil e do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de XXX (descrição por extenso) dias/meses, contados a partir da data de **(data inicial da vigência do contrato)**. O prazo de vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e terminará xxxx (por extenso) dias após a conclusão do prazo de execução.

Parágrafo Único - O prazo contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 148 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD, art. 71 da Lei Federal nº 13.303/16 e também, quando houver necessidade e interesse da COHAB-LD, desde que preenchidos os requisitos legais. (VER PREVISÃO DE REAJUSTE CONFORME O CASO)

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão e a fiscalização deste Contrato serão feitas por funcionários da **COHAB-LD** previamente designados por Portaria, os quais serão responsáveis pela boa execução dos serviços contratados, bem como pelo encaminhamento da Nota Fiscal da **CONTRATADA** para pagamento.

I - No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

II - A fiscalização por parte da **COHAB-LD** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da **CONTRATADA** em eventual falta que venha cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 1º. Caberá à Gestão/Fiscalização do Contrato:

- O acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da **CONTRATADA**, conforme descrito na Cláusula Sexta deste Contrato.
- O acompanhamento, aceitação, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem a este Contrato.
- Exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto à qualidade, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente TeVou ver srmo.

§ 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos funcionários nomeados, deverão ser solicitadas à Diretoria da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das naturalmente decorrentes da presente contratação:

(DESCREVER DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA COHAB-LD

Constituem obrigações da COHAB-LD, além das naturalmente decorrentes da presente contratação:

(DESCREVER DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA)

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculado **sobre o valor da parcela não executada ou saldo remanescente do contrato**. A partir do décimo sexto dia de atraso na execução do objeto **será considerada a inexecução parcial do objeto**, e após o trigésimo dia de atraso, será considerada **inexecução total do objeto**.

§ 1º A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada **sobre o valor da parcela não executada ou do valor remanescente do Contrato**.

§ 2º A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada **sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do Contrato**

§ 3º A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, após o prazo estabelecido, implicará em multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

§ 4º A aplicação de multa, a ser determinada pela **COHAB-LD**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

I – A critério da COHAB-LD, quando a **CONTRATADA**:

- a) Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da COHAB-LD;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da COHAB-LD, prejudique a execução do contrato;
- d) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações do objeto contratado, após advertência por escrito da fiscalização da **COHAB-LD**;
- e) Outras hipóteses previstas no art. 161 e 178 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD e Lei Federal 13.303/16.

II - Pela **CONTRATADA** quando a COHAB-LD inadimplir quaisquer Cláusulas ou condições estabelecidas;

III - Amigavelmente, por acordo entre as partes.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da COHAB-LD, poderá o presente contrato ser rescindido excluía, sempre, qualquer indenização por parte da COHAB-LD.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no inciso II, persistirá a responsabilidade da COHAB-LD pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do Contrato, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COHAB-LD, pelo prazo de até 02 (dois) anos,

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas com recursos próprios da COHAB-LD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Londrina - Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem do presente contrato.

Assim, estando justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Londrina, XX de XXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Administrativo Financeiro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)
(NOME DO SÓCIO)
Cargo /Função

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 14, parágrafo único do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD.

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES E PROCURAÇÕES

1. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO NEM PROPRIEDADE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR (SOMENTE PARA LICITANTES QUE TENHAM SEDE OU DOMICÍLIO EM OUTRO MUNICÍPIO):

DECLARAÇÃO

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de participação na LICITAÇÃO **MDF 02/2024** - COHAB-LD, que **não possui estabelecimento nem propriedade imóvel no Município de Londrina.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

2. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

DECLARAÇÃO

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, ciente das sanções administrativas cabíveis e para os fins de participação na Licitação **MDF 02/2024** COHAB-LD, ser **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da LC nº 123/06.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC nº. 123/2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

3. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de participação na LICITAÇÃO **MDF 02/2024** COHAB-LD, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** descritos no Edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

4. DECLARAÇÃO DE QUE “NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS”:

DECLARAÇÃO

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de participação na **LICITAÇÃO MDF 02/2024** - COHAB-LD, que **não possui** em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo os contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

5. “TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL”:

AO
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD.

Referente à LICITAÇÃO MDF 02/2024 – COHAB-LD
(DESCREVER O OBJETO CONFORME CONSTA DO EDITAL)

O representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Sr. _____, portador do CPF nº. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos à **LICITAÇÃO MDF 02/2024** - COHAB-LD, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

Local e data

Assinatura
Nome do Licitante ou Representante Legal

6. PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa licitante _____, inscrita no CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, portador da CI/RG nº. _____ e inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da CI/RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na LICITAÇÃO **MDF 02/2024** - COHAB-LD instaurado pela COHAB-LD, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura
Nome do Responsável pela Outorga
(reconhecer firma)

7. DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO IMÓVEL:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, DECLARA para os devidos fins de direito que visitou todas as áreas descritas no Edital de LICITAÇÃO **MDF 02/2024** – COHAB-LD, nesta cidade de Londrina/PR e não possui quaisquer dúvidas para executar a obra de Rede de Água Pluvial, Drenagem Superficial - Meio fio, Rede Distribuição de Água e de Esgoto, Rede distribuição de Energia Elétrica, Iluminação Pública – Led e Sinalização Viária;

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

8. MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome completo), infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que disponibilizará aparelhamento adequado (máquinas e ferramentas) e pessoal técnico especializado, para a realização dos serviços objeto do Edital de Licitação **MDF 02/2024** - COHAB-LD.

(cidade), (dia) de (mês) de 2024.

(assinatura do representante legal da licitante)

(nome completo do representante legal da licitante)

9. DECLARAÇÃO “SÓCIO QUE ASSINARÁ O CONTRATO”;

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar) da empresa licitante _____, inscrita no CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ são os Srs. _____ (nomes completos) _____.

Declaro ainda, que, no caso desta empresa ser vencedora do certame **MDF 02/2024 - COHAB-LD**, a pessoa que assinará o instrumento contratual será o(a) Sr(a). _____ (nome completo) _____ (nacionalidade) _____, (profissão) _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
MUNICÍPIO:	INSC. ESTADUAL:
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar Infraestrutura completa para fins de extensão da Rua Pedro Pescador, no Jardim Peroba Rosa, no município e Comarca de Londrina/Pr.	
O signatário da presente, em nome da empresa propõe o preço global de R\$ _____ (_____) para a execução do objeto da presente licitação.	
Condições de pagamento: de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.	
Prazo para execução dos serviços: de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.	
Prazo de vigência: de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.	
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.	
DECLARAÇÃO	
A empresa signatária desta PROPOSTA declara conhecer e acatar as condições e normas inseridas no Edital de LICITAÇÃO MDF 02/2024 – COHAB-LD, bem como aceitá-las para todos os efeitos legais, e, ainda, aceita em prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidas no referido Edital.	
Londrina, _____ de _____ de 2024	
_____ Assinatura do Representante Legal Nome por extenso do representante legal do licitante	

Anexo VII – Projeto (Perfil longitudinal – Drenagem – Pavimentação - Sinalização)

Disponível em <http://www1.londrina.pr.gov.br/cohab> > Licitações > Licitações em andamento > Licitação MDF

Anexo VIII- Planilha orçamentária em branco

Disponível em <http://www1.londrina.pr.gov.br/cohab> > Licitações > Licitações em andamento > Licitação MDF

Anexo IX- Cronograma Físico Financeiro em branco

Disponível em <http://www1.londrina.pr.gov.br/cohab> > Licitações > Licitações em andamento > Licitação MDF

Anexo X – Composição do BDI em branco

Disponível em <http://www1.londrina.pr.gov.br/cohab> > Licitações > Licitações em andamento > Licitação MDF

Anexo XI – Curva ABC em branco

Disponível em <http://www1.londrina.pr.gov.br/cohab> > Licitações > Licitações em andamento > Licitação MDF

Anexo XII – Projeto aprovado e viabilidade da COPEL

Disponível em <http://www1.londrina.pr.gov.br/cohab> > Licitações > Licitações em andamento > Licitação MDF

Anexo XIII – Dimensionamento de Pavimentação PML

Disponível em <http://www1.londrina.pr.gov.br/cohab> > Licitações > Licitações em andamento > Licitação MDF